

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

CNPJ: 08.096.570/0001-39

---

### **DECRETO Nº 1232, DE 30 DE JUNHO DE 2026**

Declara Situação de Emergência na Zona Rural do Município de Caicó/RN afetada por desastre natural climatológico por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0 conforme a Portaria Federal Nº 260/2022.

**O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V, pelo inciso VI do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e, ainda;

**CONSIDERANDO** que, no período compreendido entre dezembro de 2025 a maio de 2026, foram registrados no Município de Caicó apenas 748 mm de precipitação pluviométrica acumulada, conforme dados de monitoramento da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte – EMPARN;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com os parâmetros técnicos adotados pela EMPARN, acúmulos pluviométricos entre 574.4 mm a 801.75 mm enquadram-se na classificação de precipitação normal, dentro das análises previstas;

**CONSIDERANDO** o acompanhamento de severidade da seca pelo Monitor das Secas, o município de Caicó no mês de dezembro/2025 se encontrava de Seca Extrema (S3) com -1,6 a -1,9 com Índice de Padronização (SPI) e Índice Padronizado de Precipitação e Evapotranspiração (SPEI) e no mês de maio/2026 diminuiu para Seca Moderada (S1);

**CONSIDERANDO** que o Açude Itans o único e principal reservatório artificial que tinha finalidade de abastecimento de água para a população deixou de servir a este fim em razão de sua última sangria ter sido em 2009;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o último monitoramento da Agência Nacional de Águas – ANA no dia 24 de junho de 2026 registra que o Açude Itans se encontra em volume morto com 0,63% equivalendo a 477.663 m³;

**CONSIDERANDO** que a redução da disponibilidade hídrica nas mais variadas formas de captação natural ou artificial afeta diretamente à população que reside nas áreas rurais;

**CONSIDERANDO** que, apesar da redução da severidade da seca de grave para moderada nos últimos seis meses, em razão das precipitações ocorridas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.096.570/0001-39

---

durante a quadra chuvosa no Município de Caicó, os dados técnicos disponíveis demonstram a persistência da indisponibilidade hídrica na zona rural, mantendo-se os

impactos decorrentes da estiagem sobre o abastecimento de água das comunidades rurais;

**CONSIDERANDO** que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 001/2026 da Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil de Caicó, que é favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 4º da Portaria Federal MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas da Zona Rural do Município de Caicó/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos que integram este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria Federal MDR nº 3.646, 20 de dezembro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos do Município para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Caicó, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pela situação de emergência, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Caicó.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e aos agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;  
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.096.570/0001-39

---

utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Caicó/RN, 30 de junho de 2026.

**ANTONIO DANTAS NETO**  
Prefeito em Exercício do Município de Caicó/RN